



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1277/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo a receber em pagamento do débito de Primavera Imóveis Ltda., áreas de terras do Loteamento Jardim Primavera.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, em forma DAÇÃO EM PAGAMENTO de Primavera Imóveis Ltda., as chácaras E e F, do Loteamento Jardim Primavera somando uma área de 8.982 m² (oito mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados), para pagamento da importância de R\$ 24.149,79 (vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), devida aos cofres municipais, referentes a tributos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, inclusive a legalização das transferências, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301	- Departamento de Planejamento
03070211-03	- Aquisição, desapropriação de imóveis
4210.00	- Aquisição de imóveis

Art. 3º A área em lide, que passa a integrar o patrimônio do Município servirá para a construção de casas populares, visando a atender o déficit populacional do Município e atender projetos de desfavelamento da cidade.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16
de dezembro de 1994.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal